

Processo n° 01416.024845/2017-28
Termo n° 01/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 01/2018, REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA -
ANCINE E A EMPRESA VOETUR
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, n.º 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **CESAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portaria ANCINE n.º 625-E, de 14/12/2018, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.017.250/0001-05, neste ato representada por sua representante legal **ANDREIA DA SILVA LIMA**, com carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo OAB/DF e inscrito no CPF [REDACTED], com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SC/N, Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP: 70.715-900, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo n.º 01416.024845/2017-28, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93; na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e IN SEGES/MPDG n.º 05 de 26/05/2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2018, alterando-se as Cláusulas **Segunda-** Vigência; **Terceira** – Preço e **Quarta** – Dotação Orçamentária, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato 01/2018 iniciou-se em 21/02/2018, com término em 21/02/2019, prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, por um período de 12 meses, de 21/02/2019 a 21/02//2020, e por este Terceiro Termo Aditivo pelo período de 12 meses, de 21/02/2020 a 21/02//2021, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato 01/2018, o valor mensal (estimado) de **RS 24.897,56 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)** e o valor global (estimado) de **RS 298.770,73 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:



Descrição do Item		Preço Unitário de Agenciamento	Quantidade Anual estimada	Valor Anual Estimado do Agenciamento
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	0,00	100	0,00
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	0,00	47	0,00
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	0,00	26	0,00
4	Repassé - VOOS DOMÉSTICOS	931,18	100	93.118,00
5	Repassé - VOOS INTERNACIONAIS	4.125,44	47	193.895,68
6	Repassé - SEGURO VIAGEM	250,15	47	11.757,05
TOTAL DO LOTE			RS 298.770,73	

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13122003220000001, da Natureza de Despesa n.º 33.90.33.02 do Plano Interno n.º C20004AN023 - viagens - diárias, passagens e outras despesas com viagens e da Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2020, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2020NE800018 (voos internacionais) e 2020NE800019 (seguro viagem), cujos saldos serão adequados conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2021, dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 01/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante do referido Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia

CLAUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema

Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna
ANCINE/SIAPE nº 1711457

Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna

CONTRATANTE: Voetur Turismo e Representações Ltda

Andreia da Silva Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
Nome: ANCINE/SIAPE: 2079030
CPF:

Nome: Rejane Soares de Sá